

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em Instalações Elétricas De Baixa Tensão para Evento Temporário"

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Descrição	Un	Quant	Local Previsto	Data Prevista do Evento
1	Elaboração de Projeto , Fornecimento de ART, Montagem e Desmontagem de Instalações elétricas, Supervisão do Evento para Evento Temporário	Un	01	Parque Ambiental Municipal	01/05/24 a 04/05/24

2.1 Orçamentos:

EVOLUENGE	FOCK MATERIAIS ELÉTRICOS	COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA
R\$ 9.850,00	R\$ 11.300,00	R\$ 12.800,00

Desse modo, a Empresa EVOLUENGE possui o menor preço para o serviço a ser contratado R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de impulsionar e enriquecer a cultura local, a administração municipal está planejando uma série de comemorações alusivas à semana de aniversário do município, que é comemorado no dia 03 de maio. Para alcançar esse objetivo, torna-se essencial criar um ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

diversificado, repleto de eventos que estimulem o convívio coletivo e celebrem a riqueza cultural da região. A contratação de empresa especializada em instalações elétricas de baixa tensão visa dar atendimento à necessidade de pleno funcionamento da rede elétrica no local durante o evento previsto que conta com shows diurnos e noturnos, praça de alimentação, brinquedos infláveis e outros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Sabendo-se que a realização de eventos é uma ferramenta institucional utilizada pela administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, com o objetivo de criar espaço eficaz de comunicação, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto, a prefeitura pretende envolver a comunidade local, artistas e grupos culturais, fomentando a participação ativa de todos na celebração. A promoção da arte, da música e das tradições locais será um ponto central, contribuindo para fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho na cidade.

A diversidade de atrações programadas visa atender a diferentes gostos e idades, proporcionando momentos de lazer e entretenimento para todos. A expectativa é que a semana de aniversário se torne não apenas uma celebração comemorativa, mas também um evento que destaque a identidade cultural da cidade, incentivando e fortalecendo os laços comunitários.

O atendimento também as normas vigentes em relação as autoridades Sanitárias, Corpo de Bombeiros e instalações da rede elétrica requer habilitação técnica para elaboração do projeto. Cabe ressaltar que o município não dispõe de corpo técnico habilitado para essa finalidade, sendo necessária a contratação de profissional específico para esse evento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** A escolha do contratado se dará pelo menor valor apresentado;
- 6.2** O Contratado deverá apresentar ART do Projeto, bem como fiscalização da execução do mesmo;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1** Emissão de ART;
- 7.2** Montagem e Desmontagem de Instalações Elétricas;
- 7.3** Supervisão da execução do projeto nos dias do evento (01/05/2024 a 04/05/2024);

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº **6738/2023**. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 9.4.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- 9.5.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura de Imbituva;
- 9.6.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 9.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 /2021.
- 10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.6.** Habilitação de Profissional junto ao Conselho da Classe;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O custo total da contratação é de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)
- 11.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

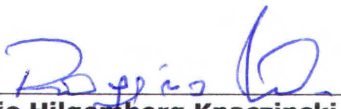
04.122.04032-005.3390.39.00.00 C056 F000

Imbituva, 01 de Abril de 2024.



Bruna Eduarda Fernandes

Portaria 5465/2024



Rogério Hilgemberg Knaczinski

Portaria 5465/2024



Guilherme José da Luz Kubaski
Secretário Municipal de Administração